
PARECER Nº 112/2025

Ao Projeto de Lei nº 01/2025, que dispõe sobre a nomeação de uma avenida no Bairro Santa Luzia, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI, de Avenida da Integração e dá outras providências, de autoria do Ver. Rony Samuel de Negreiros Nunes.

Chegou a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 01/2025, de autoria do Vereador Rony Samuel de Negreiros Nunes, que dispõe sobre a nomeação de uma avenida no Bairro Santa Luzia, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI, denominando-a de “Avenida da Integração”. Consta, ainda, mapa anexo ao projeto, identificando o trecho da via pública a ser nomeada.

Compete a esta Comissão apreciar a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria.

O projeto encontra amparo na competência legislativa do Município, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local.

A denominação de vias públicas constitui matéria de interesse nitidamente local, enquadrando-se, portanto, dentro da competência desta Casa Legislativa.

No que se refere à iniciativa, trata-se de matéria de iniciativa parlamentar, sendo legítima a proposição apresentada pelo Vereador autor.

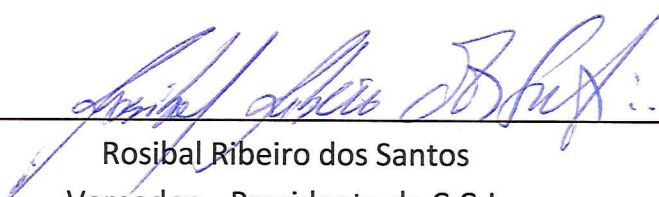
Não se verifica qualquer afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2025**, por estar em conformidade com os preceitos legais e constitucionais vigentes.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Rosibal Ribeiro dos Santos
Vereador – Presidente da C.C.J.



Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – Vice-Presidente da C.C.J.



Adilson Santos Ribeiro
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.